



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1057/2026, de 15 de abril de 2026

Ementa: *concede reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos ativos, Conselheiros Tutelares, aos proventos dos Servidores Inativos (aposentados), Pensionistas e reajusta o Salário Mínimo Municipal.*

GEANE CORDEIRO VINCLER, prefeita municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Cardoso Moreira**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e ela sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 7% (sete por cento) que deverá incidir sobre o vencimento-base dos servidores públicos municipais efetivos ativos, do quadro permanente, Conselheiros Tutelares, servidores do quadro suplementar, assim considerados na forma do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim como aos proventos dos Servidores Inativos (aposentados) e Pensionistas.

§1º O percentual constante no *caput* deste artigo não contempla os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, tendo em vista que o piso dos mesmos é fixado conforme piso nacional das referidas categorias, estabelecido pela Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022, tendo sido devidamente reajustado a partir de 01 de janeiro de 2026.

§2º O percentual constante no *caput* deste artigo não contempla os Professores I, II e III, considerando que o piso dos mesmos é fixado pelo piso nacional da referida categoria, sendo assim, o reajuste dos mesmos será de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2026, o valor do salário mínimo municipal será reajustado em 7% (sete por cento) passando para o valor de R\$ 1.624,26 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Cardoso Moreira (RJ), 15 de abril de 2026.


Geane Cordeiro Vincler
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Departamento De Pessoal

QUADRO PERMANENTE - ANEXO I
A PARTIR DE 01/04/2026

Nº	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	NIV EL	CLASSE	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
1.	Agente Administrativo	AGD	I	I		2.577,45
2.	Agente Comunitário de Saúde	ACS	I	I		3.242,00
3.	Agente Comunitário de Saúde - ESF/PACS (L-404/11)	ESF/PACS	I	I		3.242,00
4.	Agente de Endemias (Lei 404/11)	AE	I	I		3.242,00
5.	Agente Fiscal	AGF	I	I		2.577,45
6.	Agente Municipal	AMU	I	I		1.813,10
7.	Almoxarife	ALM	I	I		1.638,31
8.	Artífice	ART	I	I		1.624,26
9.	Assistente Social	ASS	II	I		4.878,42
10.	Auxiliar Administrativo	AAD	I	I		1.624,26
11.	Auxiliar de Almoxarifado	AAL	I	I		1.624,26
12.	Auxiliar de Artífice	AAR	I	I		1.624,26
13.	Auxiliar de Contabilidade	ACO	I	I		1.624,26
14.	Auxiliar de Enfermagem	AEN	I	I		1.624,26
15.	Auxiliar de Escritório	AES	I	I		1.624,26
16.	Auxiliar de Mecânico	AME	I	I		1.624,26
17.	Auxiliar de Serviços Agrícolas	ASA	I	I		1.624,26
18.	Auxiliar de Serviços de Creche	ASC	I	I		1.624,26
19.	Auxiliar de Serv. Escolares/Hospitalares.	ASE	I	I		1.624,26
20.	Auxiliar Operacional de Saúde	AOS	I	I		1.624,26
21.	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	I	I		1.624,26
22.	Carpinteiro	CAR	I	I		1.624,26
23.	Contador	COT	II	I		4.878,42
24.	Continuo	CON	I	I		1.624,26
25.	Costureira	COS	I	I		1.624,26
26.	Dentista	DEN	II	I		4.162,88
27.	Desenhista	DES	I	I		2.577,45
28.	Eletricista	ELE	I	I		1.813,10
29.	Enfermeiro	ENF	II	I		4.162,88
30.	Engenheiro Civil	ENG	II	I		4.878,42
31.	Escriturário	AES	I	I		1.967,64
32.	Farmacêutico	FAR	II	I		4.162,88
33.	Fiscal de Obras	FIO	I	I		2.577,45
34.	Fiscal de Postura	FIP	I	I		2.577,45
35.	Fiscal de Rendas	FIR	I	I		2.577,45
36.	Fiscal de Tributos (Lei 864/2023)	FIT	II	I		4.434,93
37.	Fisioterapeuta	FIS	II	I		4.162,88
38.	Fonoaudiólogo (Lei 404/11)	FON	II	I		4.162,88



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Departamento De Pessoal

39.	Gari	GAR	I	I		1.624,26
40.	Guarda Municipal	GM	I	I		2.343,13
41.	Laboratorista	LAB	II	I		4.162,88
42.	Lanterneiro	LAN	I	I		2.179,02
43.	Mecânico	MEC	I	I		2.179,02
44.	Médico I	MED	II	I		4.878,42
45.	Médico Diarista ESF (Lei 404/11)	MED	II	I		8.318,46
46.	Médico II - Gineco-Obstetra (Lei 404/11)	MED	II	I		4.162,88
47.	Médico II – Cardiologista	MED	II	I		4.162,88
48.	Médico II – Clínico Geral	MED	II	I		4.162,88
49.	Médico II – Ginecologista	MED	II	I		4.162,88
50.	Médico II – Ortopedista	MED	II	I		4.162,88
51.	Médico II – Otorrinolaringologista	MED	II	I		4.162,88
52.	Médico II - Pediatra	MED	II	I		4.162,88
53.	Médico II – Psiquiatra	MED	II	I		4.162,88
54.	Médico II – Reumatologista	MED	II	I		4.162,88
55.	Médico II – Urologista	MED	II	I		4.162,88
56.	Médico II – Oftalmologista (Lei 594/2018)	MED	II	I		4.162,88
57.	Médico II – Radiologista/Ultrasonografia (Lei 594/2018)	MED	II	I		4.162,88
58.	Médico II – Endocrinologista (Lei 594/2018)	MED	II	I		4.162,88
59.	Médico II - Neurologista (Lei 404/11)	MED	II	I		4.162,88
60.	Médico II - Dermatologista (Lei 404/11)	MED	II	I		4.162,88
61.	Médico III - Plantonista (Segunda a Sexta – Plantão 24h.) - (Lei 404/11).	MED	II	I		6.336,86
62.	Médico III - Plantonista (Segunda a Sexta – 2 Plantões de 12h.) - (Lei 594/2018).	MED	II	I		6.336,86
63.	Médico IV - Plantonista (Sábado e Domingo) (L 404/11)	MED	II	I		9.088,86
64.	Monitor	MON	I	I		1.624,26
65.	Motorista	MOT	I	I		2.032,67
66.	Nutricionista	NUT	II	I		4.162,88
67.	Operador de Computador	OPC	I	I		2.577,45
68.	Operador de Trator de Pneu	OTP	I	I		3.059,71
69.	Operador de Máquinas	OPM	I	I		3.219,72
70.	Operador de Máquinas Pesadas	OMP	I	I		3.219,72
71.	Pedreiro	PED	I	I		1.624,26
72.	Procurador Municipal (Lei 859/2023)	PMU	II	I		4.371,53
73.	Professor I	PRO	I	I		3.206,65
74.	Professor II – Biologia	PRO	II	I		3.206,65
75.	Professor II – Ciências	PRO	II	I		3.206,65
76.	Professor II – Educação Artística	PRO	II	I		3.206,65
77.	Professor II – Educação Física	PRO	II	I		3.206,65
78.	Professor II – Geografia	PRO	II	I		3.206,65
79.	Professor II – História	PRO	II	I		3.206,65



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Departamento De Pessoal

80.	Professor II – Língua Espanhola	PRO	II	I		3.206,65
81.	Professor II – Língua Inglesa	PRO	II	I		3.206,65
82.	Professor II – Língua Portuguesa	PRO	II	I		3.206,65
83.	Professor II – Matemática	PRO	II	I		3.206,65
84.	Professor II – Música	PRO	II	I		3.206,65
85.	Professor III – (Creche)	PRO	II	I		5.130,63
86.	Professor II – Educação Inclusiva- (Lei 594/2018)	PRO	II	I		3.206,65
87.	Professor II – Orientador Pedagógico - (Lei 594/2018)	PRO	II	I		3.206,65
88.	Professor II – Supervisor Educacional - (Lei 594/2018)	PRO	II	I		3.206,65
89.	Psicólogo	PSI	II	I		4.162,88
90.	Recepcionista	REC	I	I		1.624,26
91.	Técnico em Edificações	TED	I	I		2.577,45
92.	Técnico Agrícola	TEA	I	I		2.577,45
93.	Técnico em Contabilidade	TEC	I	I		2.902,61
94.	Técnico em RX	TER	I	I		2.577,45
95.	Telefonista	TEL	I	I		1.748,05
96.	Veterinário	VET	II	I		4.162,88
97.	Zelador Cemitério	ZEC	I	I		1.624,26

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1057/2026, de 15 de abril de 2026

Ementa: concede reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos ativos, Conselheiros Tutelares, aos proventos dos Servidores Inativos (aposentados), Pensionistas e reajusta o Salário Mínimo Municipal.

GEANE CORDEIRO VINCLER, prefeita municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e ela sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 7% (sete por cento) que deverá incidir sobre o vencimento-base dos servidores públicos municipais efetivos ativos, do quadro permanente, Conselheiros Tutelares, servidores do quadro suplementar, assim considerados na forma do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim como aos proventos dos Servidores Inativos (aposentados) e Pensionistas.

§1º O percentual constante no caput deste artigo não contempla os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, tendo em vista que o piso dos mesmos é fixado conforme piso nacional das referidas categorias, estabelecido pela Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022, tendo sido devidamente reajustado a partir de 01 de janeiro de 2026.

§2º O percentual constante no caput deste artigo não contempla os Professores I, II e III, considerando que o piso dos mesmos é fixado pelo piso nacional da referida categoria, sendo assim, o reajuste dos mesmos será de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2026, o valor do salário mínimo municipal será reajustado em 7% (sete por cento) passando para o valor de R\$ 1.624,26 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Cardoso Moreira (RJ), 15 de abril de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita